



CONVÊNIO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10685152/2021

86
df

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. **ELIANA NUNES ESTRELA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO de **JAGUARIBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da Identidade nº 2007020291-0 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 658.535.633-00, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A aquisição de equipamentos e contratação de bolsistas para o Município de Jaguaribara/CE, através do Pacto Pela Aprendizagem, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor global do Convênio é de **R\$ 457.467,16 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, previsto no **MAPP 2154**, arcando a **CONCEDENTE** com **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a ser repassado em **DUAS PARCELAS** conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo:

- a) **Primeira Parcela** – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) após a data de assinatura;
- b) **Segunda Parcela** – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dois meses após a data de assinatura;

3.2. O valor estipulado nesta Cláusula, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional



CONVÊNIO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10685152/2021

87
Dy

| |
|---|
| 22100022.12.361.432.18558.14.334041.10100.0 |
| 22100022.12.361.432.18560.14.444042.10100.0 |

3.3. O valor a ser pago pela CONCEDENTE, deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 71144-8, Agência nº 0749-8, Operação 006.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. A título de contrapartida, o município comprometer-se-á com recursos próprios, onde repassará ao CONCEDENTE, recursos financeiros no valor total de R\$ 57.467,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) que será pago em DUAS PARCELAS, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- b) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 119/2012;
- d) prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- f) exigir, a cada prestação de contas, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;
- g) no caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.2. Compete ao CONVENENTE:

- a) Garantir a execução do objeto deste Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Permitir a fiscalização e acompanhamento do Convênio;
- c) Receber os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e aplicá-los, nos termos do Convênio;
- d) Manter e movimentar, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, os recursos na conta bancária específica do Convênio em instituição bancária oficial;
- e) Realizar processo licitatório, com vista a execução do objeto deste Convênio;
- f) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONCEDENTE, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Convênio seja executado de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio.



CONVÊNIO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10685152/2021

- g) Apresentar a prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Convênio;
- h) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio irá vigorar até 30 de dezembro de 2022 a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1. O presente convênio poderá ser alterado por solicitação do gestor ao ordenador de despesa ou mediante demanda do CONVENIENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa e análise do gestor da área responsável pela ação ou projeto em execução e autorização de alteração firmada pelo ordenador de despesa.

7.2. É vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do convênio.

7.3. Compete ao CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão, mediante recolhimento ao Estado e à conta do CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 119/2012, bem como no Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o conveniente que não cumprir a determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



CONVÊNIO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10685152/2021

89
R

10.1. Compete ao CONVENIENTE que receber recursos financeiros por meio de Convênio comprovar a sua boa e regular aplicação, mediante a apresentação da Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

10.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE mediante os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- c) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do instrumento.

10.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Convênio será disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Estado do Ceará com as informações referentes à execução orçamentária e financeira, devendo este ato ser anterior à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, bem como do art 52 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. O monitoramento da execução deste convênio será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

12.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

12.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como **gestor** do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012.

12.4. Fica designada(o) a(o) servidor(a) **JORGE NOGUEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 481082-1-0 e CPF nº 028.956.773-44 como **fiscal** do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012.

12.5. Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



CONVÊNIO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10685152/2021

90
leg

12.6. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização a serem exercidas em observância aos termos dispostos na Lei Complementar nº 119/2012, bem como no Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. As comunicações entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente CONVÊNIO, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.


ELIANA NUNES ESTRELA
Secretária da Educação
CONCEDENTE


JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. Maria Albanisa dos Santos Sousa
NOME:
CPF: 322965683.00

2. BERNARDO VALENTIN DE SENA
NOME:
CPF: 220.869.513.53



03

PLANO DE TRABALHO

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| Nº do Edital de Chamamento Público: | Concedente: SEDUC |
|-------------------------------------|-------------------|

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIBARA

CPF/CNPJ: 07.442.981.0001-76

Interveniente <preencher quando for o caso>

Nome:
JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

CPF/CNPJ:
658.535.633-00

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:
R\$ 457.467,16

Data do Plano de Trabalho:
03/11/2021

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de trabalho vem para atender a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021 e Regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado nos anos de 2021 a 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ATRAVÉS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

PÚBLICO-ALVO:

ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início:
Início: APDA (A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA)

Fim:
30/12/2022

V - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

MONITORAMENTO REALIZADO POR SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR, QUE SERÁ AUXILIADO POR SERVIDOR DESIGNADO COMO FISCAL DO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 119/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº 32.811/2018.

VI - PREVISÃO DE RECEITA E A ESTIMATIVA DE DESPESAS

O valor do convênio objeto do presente plano de trabalho é de R\$ 457.467,16 deste total, o estado do Ceará através da Secretaria da Educação – SEDUC, deverá participar com a liberação de recursos no valor de R\$ 400.000,00 e o município de Jaguaribara – CE com uma contrapartida financeira de R\$ 57.467,16.

1. Lei municipal – LEI Nº. 1.101/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (bolsas);
2. Aquisição de Equipamentos através de pesquisa de mercado, totalizando o valor de R\$ 377.467,16.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | | |
|--|---|-----|----|-----------------------------|----------------|-----|------------------------------------|
| 2.1.1 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 especificação: impressora multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza com tanque de tinta de fábrica no formato eco tank colorido, impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto, tecnologia de impressão: jato de tinta. WIFI E USB. | UND | 11 | R\$ 1.999,63 | R\$ 21.995,93 | BEM | EQUIPQMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 2.1.2 | COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP especificação: computador completo desktop: 6mb / memória ram DDR4 / SSD de no mínimo 120GB. Sistema operacional: windows 10 / monitor de no mínimo 19pol, LED / Estabilizador – potência mínimo 300va. | UND | 91 | R\$ 3.408,30 | R\$ 310.155,30 | BEM | EQUIPQMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 2.1.3 | NOTEBOOK 15,5" : especificação: notebook 15,6", cache de no mínimo 6mb, ram DDR4 de no mínimo 8GB / SSD de no mínimo 120gb/ Sistema Operacional: Windos 10. | UND | 11 | R\$ 4.119,63 | R\$ 45.315,93 | BEM | EQUIPQMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| TOTAL META 02 | | | | <Somatório> | | | R\$ 377.467,16 |
| VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO | | | | <Valor Global> | | | R\$ 457.467,16 |

05



ge

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Valores: | Descrição | Valor (R\$) |
|----------|---|------------------------|
| | Valor Total: | 100,00% R\$ 457.467,16 |
| | Valor do Repasse: | 85,63% R\$ 400.000,00 |
| | Valor Contrapartida: | 14,37% R\$ 57.467,16 |
| | Valor Contrapartida Financeiro: | 14,37% R\$ 57.467,16 |
| | Valor Contrapartida em Bens e Serviços: | % |

| Cronograma de Repasse | Ano | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------|----------------|
| | 2021 | R\$ 300.000,00 |
| | 2022 | R\$ 100.000,00 |
| | TOTAL | |

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| REPASSE (85,63%) | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta n | SOMA |
|------------------|----------------|--------|--------|--------|----------------|
| APDA | R\$ 300.000,00 | | | | R\$ 300.000,00 |
| APDA + 02 | R\$ 100.000,00 | | | | R\$ 100.000,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ 400.000,00 | | | | R\$ 400.000,00 |

| CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (14,37%) | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta n | SOMA |
|-----------------------------------|----------------|--------|--------|--------|----------------|
| APDA | R\$ 43.100,37 | | | | R\$ 43.100,37 |
| APDA + 02 | R\$ 14.366,79 | | | | R\$ 14.366,79 |
| SUB-TOTAL | R\$ 57.467,16 | | | | R\$ 57.467,16 |
| TOTAL | R\$ 457.467,16 | | | | R\$ 457.467,16 |

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

| CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>) | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta n | SOMA |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------------------|
| Dia 1/Mês 1/Ano 1 | <valor> | <valor> | <valor> | <valor> | <total mês> |
| Dia 1/Mês 2/Ano 1 | <valor> | <valor> | <valor> | <valor> | <total mês> |
| Dia 1/Mês n/Ano n | <valor> | <valor> | <valor> | <valor> | <total mês> |
| TOTAL | <total meta> | <total meta> | <total meta> | <total meta> | <Total Contrapart. Ben-Serviços> |

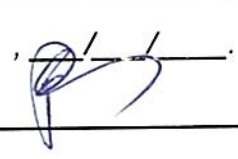
ASSINATURA DO PROPONENTE
Jaguaribara - CE, 03 de Novembro de 2021.



JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Portaleza, 10 de 12 de 2021

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE



GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO